



Município de Presidente Prudente

Secretaria de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado**, envolvendo ainda realocação e testes, para atender as demandas das unidades escolares e prédios administrativos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Presidente Prudente, incluindo material e mão de obra especializada, conforme demanda, observadas todas as especificações e normativas aplicáveis aos serviços e materiais empregados. A prestação dos serviços inclui todos os serviços que possam ser necessários à realização do objeto, como serviços relacionados à alvenaria, serralheria, circuito elétrico, entre outros.
- 1.2 A presente contratação de prestação de serviços será realizada por meio de Ata de Registro de Preço, pelo período de 12 (doze) meses.
- 1.3 Os serviços serão prestados por demanda, mediante ordem de serviço/nota de empenho, na qual estarão especificados os locais.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente contratação justifica-se diante do interesse público em atender as demandas das unidades e dependências que respondem à secretaria, garantindo a perfeita condição de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, seguindo padrões técnicos e de segurança, assegurando o funcionamento eficiente e duradouro dos equipamentos, contratadas conforme especificação estabelecida no detalhamento do objeto, conforme demanda, com a finalidade da climatização dos ambientes, proporcionando maior conforto aos usuários, contribuindo, então, com qualidade na rotina local.



Município de Presidente Prudente

Secretaria de Educação

- 2.2 A pretensa contratação se justifica, ainda, pela indisponibilidade de mão de obra especializada para a execução dos serviços no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, bem como de equipamentos e ferramental, além da demanda de gestão para aquisição/controle de materiais, equipamentos e ferramental, para o atendimento, inclusive, de ocorrências imediatas, mostrando-se a contratação alternativa especializada para proporcionar celeridade no atendimento e no restabelecimento do funcionamento dos equipamentos.
- 2.3 Considerando a característica do objeto licitado e considerando viabilizar a garantia de responsabilidade eventual quanto à qualidade dos serviços prestados e dos produtos entregues, os itens que compõem o presente Termo de Referência serão agrupados em lote único, de modo a facilitar e otimizar a gestão da contratação.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 3.1 De acordo com informações recebidas pelas unidades escolares e por informação de documento arquivado.

LOCAL	ENDEREÇO
SEDUC – Sede e Centrinho	R: Cyro Bueno, nº 86, Jd. Morumbi
Alimentação Escolar	R: José Petrin, 450, Jd. Cambuy
Almoxarifado	R: Kenji Sato Miura, nº 271, Parque Cedral
EMEIP Gilza Maria Zauhi Garmes	Av: Raimundo Nonato de Lima, 1071, Conjunto Habitacional Ana Jacinta
EMEIP José Carlos Pimenta	R: Claudionor Sandoval, 1313, Jardim Paulista
Alayde Tortorella de Faria Motta, Prof ^a	R: Antonio Marchioli, Nº282, Jd. Planalto



Município de Presidente Prudente

Secretaria de Educação

Alberto Bernardes Sotello / Celestina de Campos	R: 04, sem número. Floresta do Sul - distrito
Antonio Moreira Lima	Av: Raimundo Nonato de Lima, nº1235, Ana Jacinta
Antonio Zacharias, Rotariano	R: Joaquim Pereira da Paixão nº277, Jd. Monte Alto
Aparecida Alves	R: José foz, nº 2897, VI. Formosa
Aziz Felipe, Dr.	R: Fani Macuso Gregoli, nº555, Jd. Itatiaia
Carlo Ceriani, Dr.	R: Antonia Qualio, nº 209, Jd. Humberto Salvador
Carlos Alberto Arruda Campos	Rua da Fraternidade, nº 100, Eneida - distrito
Carlos Braga, dr	R: Luiz Coutinho de Araujo, nº 494, Ameliópolis - distrito
Carlos Castilho Cabral, dep.	R: Maria Lorencete Colnago, nº305. Jd. Regina
Carmen Pereira Delfim, profª	R: Afonso Flores, nº 435, VI. Líder
Catarina Martins Artero, profª	Av: Ademar de Barros, nº 199.VI. Maristela
Conceição Barbosa Tamaoki Horio	R: Francisco Américo Leite Jr, nº 131. Res. João Domingos Neto
Clotilde Veiga de Barros, profª	R: Neofita Nascimento, nº 609. VI. Santa Tereza
Dirce Mascarenhas, Profª	R: Dirceu Zaine D'Andrea, nº605. Res. Funada
Ditão, Profº	Av: Ana Jacinta, nº 2120. Jd. Everest
Domingos Ferreira de Medeiros	R: Profº Arlindo Fantini, nº91. Jd. Guanabara
Ederle Marangoni Dias, Profª	R: João Miguel AMARAL, nº276. Jd. Santa Eliza
Edna Carnelos Barbosa	R: Vitória, nº 155, VI. Paulo Roberto
Eluiza de Rezende Rodrigues, Profª	R: Ribeiro de Barros, nº 1407, Centro
Emilio Becker, Padre	R: Antonio Lopes de Azevedo, nº 582. VI. Luso



Município de Presidente Prudente

Secretaria de Educação

Ettore Marangoni / Pedro Tofano	R: Antonio Rodrigues, nº 02. Montalvão, distrito
Eunice Menezes de Oliveira, Educadora	R: Benedita Simioni, nº 560. VI. Aurélio
Francisca de Almeida Góes Brandão, Profª	R: Capitão Alberto Mendes Junior, nº 320. VI. Liberdade
Giseli Dalefi	R: Matheus Silva Peres, nº 159. Res. Universitário
Ivan Junior Lima Barboza	R: Arlindo Bibiano de Araujo, nº 275, Pq. Alexandria
Ivo Garrido, Profº	R: Elisa Prestes Cesar, nº145. Pq. Mediterrâneo
João Bohac, Profº	Travessa Rafaelle Pagnozzi, nº 174. Jd. Planaltina
João Franco de Godoy, Dr.	R: Francisco Morato de Oliveira, nº365. Jd. Paulista
João Sebastião Lisboa	R: Profº Hugo Miele, nº815. VI. Charlotte
José Carlos João, Profº	R: Antonio Kataoka, nº333. VI. Industrial
José Soares Marcondes, Cel.	R: Capitão Walter Ribeiro, nº 232. VI. Jesus
José Roberto dos Santos	Av: Maria Menezes Alcântara, 1397. João Domingos
Jovita Terin, Profª	R: Waldomiro Manzoli, nº90, Brasil Novo
Juraci Meneses Peralta, Profª	R: Geraldo Gomes Correa, nº475. Jd. Humberto Salvador
Karina Athia Krasucki	AV: Raimundo Nonato de Lima, nº1145, Ana Jacinta
Krisan Martin, Profº	R: Milton Pereira de Azevedo, s/n. Res. Universitário
Ludovica Ligabo Rodrigues, Pioneira	R: Milton Jose Bissoli, nº 500. Pq. Alvorada
Maria do Socorro Brito de Almeida, PROFª	Av: Das Flores, nº166. Cecap
Maria Edite Tenorio Perrone, Profª	R: Manoel Dias Pimentel Junior, nº110. VI. Nova Prudente



Município de Presidente Prudente

Secretaria de Educação

Maria Haddad Haidamus	R: Ceará, nº 450. Pq. Furquim
Maria Isabel Barbosa Negrao	R: Maurilio Fernandes, nº 496. Cj Hab Mario Amato
Nair Musegante Lebrão, Profª	R: Dos Gerânios, nº125. Cecap
Nazarena Zamitt, Irmã	R: Milton Jose Bissoli, nº390. Pq. Alvorada
Ocyr Azevedo, Profº	R: Das Industrias, nº 295. Jd. Eldorado
Odette Duarte da Costa, Profª	R: Antonio Modaeli, nº131. Jd. Morada do Sol
Pedro Furquim, Dr.	Av: Dr. Ibraim Nobre, nº 1635. Pq. Furquim
Rosana Negrão Freitas dos Santos	R: Maria Godoy Canholi, nº 310. Res. Maré Mansa
Rosy Odetty Roriz Brandão, Profª	R: Jose Alfaro, nº 1069. Pq. São Matheus
Rui Carlos Vieira Berbert	R: Guerino Bergamasco, nº 395. Brasil Novo
Vilma Alvarez Gonçalves, Profª	R: Dr. Sergio Lourenço, nº 410. Jd. Cambuci
Vilma Gianotti Martinez, Profª	R: Prof Noé de Azevedo, s/n. Pq. Cedral
Vovó Silvéria	R: Eugênia Marion, nº 50. Jd. Cobral
Valter Marques	R. Gávea, 53. Jardim Guanabara
CEFORPPE	Rod. Comendador Alberto Bonfiglioli, 1950. Jardim Itaipu

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

4.1 As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.



Município de Presidente Prudente

Secretaria de Educação

- 4.2 As instalações/desinstalações dos aparelhos de ar condicionado serão solicitadas por e-mail, ou mensagem eletrônica ao preposto indicado pela empresa vencedora, discriminando todas as informações necessárias, de acordo com a solicitação da unidade escolar ou servidor requerente.
- 4.3 Após a emissão do empenho, a empresa terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para início das instalações e configurações dos aparelhos de ar condicionado nos locais que serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação.
- 4.4 Fornecimento de serviços de suporte técnico conforme chamados de incidentes e dúvidas sobre os equipamentos pós instalação;
- 4.5 Para todos os ares condicionados a serem instalados deverão ser previstos drenos com eletroduto de PVC de 25 mm (3/4"), os quais deverão ser afixados na alvenaria com abraçadeiras metálicas e dispostos até o piso inferior.
- 4.6 A instalação deve ser realizada conforme as especificações do fabricante, a fim de manter a garantia do equipamento, os quais serão vistoriados pela CONTRATANTE.
- 4.7 A movimentação, posicionamento e instalação dos ares condicionados, bem como a eventual locação de equipamentos para a execução dos serviços ficarão a cargo da empresa contratada em comum acordo com o gestor responsável pela unidade de instalação.
- 4.8 O serviço deve abranger a instalação com todos os materiais necessários, como cabos de comunicação entre condensadora e evaporadora, suporte da condensadora, tubulações de cobre com a quantidade recomendada pelo fabricante, tubos para isolamento térmico, e demais acessórios e dispositivos necessários à instalação, bem como serviços de calibração e testes de funcionamentos necessários.
- 4.9 A instalação externa de tubos e cabeamentos não poderá ficar exposta.



Município de Presidente Prudente

Secretaria de Educação

- 4.10 A carga de gás de todos os aparelhos deverá ser verificada, conforme manual de funcionamento de cada equipamento.
- 4.11 Todos os furos abertos e existentes para a passagem de tubulações deverão ser selados com material adequado.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 5.1 A execução do serviço com fornecimento de material será efetuado pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda desta secretaria, contados a partir da assinatura da Ata.
- 5.2 O pedido será formalizado via e-mail, pelo Departamento de Gestão de Serviços, Suprimentos e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, mediante nota de empenho.
- 5.3 O não atendimento do fornecedor em até 15 dias úteis, acarretará na chamada do 2º (segundo) colocado da Ata de Registro de Preços.
- 5.4 Os materiais utilizados para realização dos serviços e demais custos ocorrerão por conta do fornecedor conforme proposta apresentada;
- 5.5 Os serviços apresentados serão executados *in loco* nos referidos locais.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1 A contratação é de pessoa jurídica para prestação de serviços, incluindo material e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento visando atender a Secretaria Municipal da Educação – SEDUC - e as unidades pertencentes a esta secretaria;
- 6.2 A solicitação de reparos, trocas, manutenções deverão ser atendidas em até 5 (cinco) dias úteis;
- 6.3 A contratada deverá oferecer garantia dos serviços por um período mínimo de 12 (doze) meses;



Município de Presidente Prudente

Secretaria de Educação

- 6.4 Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante, porém as unidades que demandarem atendimento emergencial deverão ser atendidas.
- 6.5 A contratada será responsável pelo descarte dos entulhos e deverá manter devidamente limpo os locais onde executar o serviço;
- 6.6 A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional;
- 6.7 A Contratada deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato;
- 6.8 A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o material, insumos, peças, componentes e afins, ferramental, equipamentos, dispositivos, aparelhos, logística, visita, e tudo que o serviço envolve, adequado à perfeita execução do Contrato. Ficará a cargo da CONTRATADA o custo relativo a todas as despesas que o serviço envolve;
- 6.9 **Deverá apresentar relatório fotográfico de antes e depois de todo serviço executado, de forma a mostrar à contratante que os serviços foram executados conforme solicitado;**
- 6.10 Zelar pela perfeita execução dos serviços que lhe couber prestar, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo determinado nas obrigações contratuais previstas no contrato a ser firmado entre as partes;
- 6.11 Prestar o serviço o qual foi contratado, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações exigidas pelas normas técnicas da ABNT pertinentes a realização dos serviços, assim como as recomendações dos fabricantes do ferramental, equipamentos e materiais empregados; todos os serviços devem estar em conformidade com as



Município de Presidente Prudente

Secretaria de Educação

normas técnicas vigentes, como a ABNT NBR 16401 (Instalações de Ar-Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários). Implementação de práticas de segurança do trabalho conforme NR 06 (Equipamento de Proteção Individual), NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção), NR-35 (Trabalho em Altura), conforme Portaria 3214/78 Ministério do trabalho, e demais normas correlatas aos serviços.

- 6.12 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.13 Deverá realizar as intervenções necessárias para garantir a perfeita execução do serviço e funcionamento do objeto;
- 6.14 Responder por quaisquer danos que venham a causar, inclusive perante terceiros, ficando a contratante isenta de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e/ou fiscal, em virtude da prestação de serviço.
- 6.15 Fornecimento de serviços de suporte técnico conforme chamados de incidentes e dúvidas sobre os equipamentos antes e após a instalação;
- 6.16 A instalação deve ser realizada conforme as especificações do fabricante, a fim de manter a garantia do equipamento, os quais serão vistoriados pela CONTRATANTE.
- 6.17 A movimentação, posicionamento e instalação dos ares condicionados, bem como a eventual locação de equipamentos para a execução dos serviços ficarão a cargo da empresa contratada em comum acordo com o gestor responsável pela unidade de instalação.



Município de Presidente Prudente

Secretaria de Educação

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

- 7.1 A atividade deste Termo de Referência somente será executada sob a responsabilidade técnica de profissional autônomo ou empresa especializados nas áreas de atuação estabelecidas.
- 7.2 Apresentação, em nome da licitante, de certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho competente, dentro do prazo de validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;
- 7.3 Declaração de que a empresa dispõe em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, que se responsabilizará tecnicamente pela execução dos serviços.
- 7.4 Apresentar no mínimo 01(um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, item em características semelhantes às do objeto licitado;
- 7.5 Responsável técnico e prestadores de serviço com certificação profissional válida quanto às normas regulamentadoras relacionadas à prestação do serviço.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada obriga-se a:
 - 8.1.1 Efetuar a execução dos serviços conforme descrito em orçamento de acordo com a legislação vigente e com todos os requisitos fundamentais atuando dentro das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, no prazo legal e local indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços executados;

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jd. Cinquentenário - CEP 19060-560
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria de Educação

- 8.1.2 A contratada deve executar os serviços com a utilização de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços, assim como os equipamentos de proteção individual (EPIS) e/ou de proteção coletiva (EPC).
- 8.1.3 A empresa deve adotar critérios e práticas de sustentabilidade em relação a descarte, recolhimento de resíduos recicláveis, entre outros, assim como observar requisitos ambientais com a utilização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, onde couber, de acordo com as normas técnicas e legislação correlata vigente, considerando materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, considerando segurança, durabilidade e eficiência, prevendo a redução de resíduos, desperdício e impacto ambiental, de acordo com as normas técnicas e legislação correlata vigente.
- 8.1.4 Responsabilizar-se, independentemente da existência de dolo, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos, de acordo com os artigos 14 e 20, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.6 Proceder à execução dos serviços nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;
- 8.1.7 Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Município de Presidente Prudente

Secretaria de Educação

- 8.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
- 8.1.10 Fornecer os serviços objeto da presente contratação dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT;
- 8.1.11 Manter cadastro atualizado, incluindo dados bancários para o recebimento;
- 8.1.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Presidente Prudente durante a execução dos serviços;
- 8.1.13 Os produtos/serviços deverão guardar perfeita compatibilidade com as especificações, quantidades e condições especificadas no objeto deste termo de referência e seus anexos;
- 8.1.14 Se a empresa vencedora deixar de entregar o produto/serviço por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-estabelecidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas em legislação vigente, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em Lei.

9. LISTA DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS

- 9.1 Segue abaixo planilha com os descritivos dos serviços que serão registrados, juntamente com seus respectivos quantitativos. A presente tabela, que será disponibilizada na plataforma, deverá ser preenchida pelos fornecedores



Município de Presidente Prudente

Secretaria de Educação

habilitados com valores unitários após o encerramento do pregão e deverá ser enviada pela plataforma do presente processo licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	Instalação de aparelhos de ar condicionado		
1.1	Instalação de aparelho de ar condicionado Split, 7.500 BTU , completo (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, comprimento da linha de até 15 metros.	UN.	100
1.2	Instalação de aparelho de ar condicionado Split, 9.000 BTU , completo (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, comprimento da linha de até 15 metros.	UN.	200
1.3	Instalação de aparelho de ar condicionado Split, 12.000 BTU , completo (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, comprimento da linha de até 15 metros.	UN.	500
1.4	Instalação de aparelho de ar condicionado Split, 18.000 BTU , completo (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, comprimento da linha de até 15 metros.	UN.	500



Município de Presidente Prudente

Secretaria de Educação

1.5	Instalação de aparelho de ar condicionado Split, 24.000 BTU , completo (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, comprimento da linha de até 15 metros.	UN.	500
1.6	Instalação de aparelho de ar condicionado Split, 30.000 BTU , completo (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, comprimento da linha de até 15 metros.	UN.	200
1.7	Instalação de aparelho de ar condicionado Split, 36.000 BTU , completo (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, comprimento da linha de até 15 metros.	UN.	200
1.8	Instalação de aparelho de ar condicionado Split, 48.000 BTU , completo (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, comprimento da linha de até 15 metros.	UN.	100
1.9	Instalação de aparelho de ar condicionado Split, 60.000 BTU , completo (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, comprimento da linha de até 15 metros.	UN.	100
2	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado		



Município de Presidente Prudente

Secretaria de Educação

2.1	Desinstalação de aparelho de ar condicionado, 7.500 BTU , completo (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, comprimento da linha de até 15 metros.	UN.	100
2.2	Desinstalação de aparelho de ar condicionado, 9.000 BTU , completo (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, comprimento da linha de até 15 metros.	UN.	100
2.3	Desinstalação de aparelho de ar condicionado, 12.000 BTU , completo (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, comprimento da linha de até 15 metros.	UN.	100
2.4	Desinstalação de aparelho de ar condicionado, 18.000 BTU , completo (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, comprimento da linha de até 15 metros.	UN.	100
2.5	Desinstalação de aparelho de ar condicionado, 24.000 BTU , completo (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, comprimento da linha de até 15 metros.	UN.	100



Município de Presidente Prudente

Secretaria de Educação

2.6	Desinstalação de aparelho de ar condicionado, 30.000 BTU , completo (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, comprimento da linha de até 15 metros.	UN.	100
2.7	Desinstalação de aparelho de ar condicionado, 36.000 BTU , completo (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, comprimento da linha de até 15 metros.	UN.	100
2.8	Desinstalação de aparelho de ar condicionado, 48.000 BTU , completo (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, comprimento da linha de até 15 metros.	UN.	100
2.9	Desinstalação de aparelho de ar condicionado, 60.000 BTU , completo (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, comprimento da linha de até 15 metros.	UN.	100

Presidente Prudente, 01 de agosto de 2024.

Marta de Andrade Primo Mendes de Oliveira
Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jd. Cinquentenário - CEP 19060-560
www.presidenteprudente.sp.gov.br